



EDITAL DE CREDENCIAMENTO 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5780/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 38/2025

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCEDIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS COMO MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PÁ CARREGADEIRA, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN.

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

1 - PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, através do Prefeito Municipal, representada pelo Senhor Kleyton Medeiros Dantas, através da equipe de contratação, TORNA PÚBLICO, que fará realizar CREDENCIAMENTO, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

1.1.1 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilcloud.agilrn.com.br/portal/prefcarnaubadosdantas-rn-#/assinatura> e informe o código 06672b23-f1d7-4890-81f7-86ba71ced36f, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



a) O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

b) O credenciamento pressupõe o aceite das condições aqui estabelecidas.

1.2 O edital e seus anexos estarão disponíveis para os interessados no site municipal www.carnaubadosdantas.rn.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Carnaúba dos Dantas/RN.

1.3 Os interessados deverão apresentar a documentação exigida, segundo especificações deste Edital, deverá ser **EXCLUSIVAMENTE** enviadas para o e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, a partir do dia 29 de agosto 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025, nos horários das 7h às 12h e das 13 às 16h. O Credenciamento ficará em aberto até dia 31 de dezembro de 2025. Em razão ao interesse publico e a necessidade da administração, ficando estabelecida a data de 08 de setembro de 2025, 09h para abertura e análise da habilitação dos credenciados que houverem atendido o prazo de entrega de documentos acima especificado.

2 – OBJETO

2.1 O objeto do presente edital é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCEDIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS COMO MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PÁ CARREGADEIRA, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

2.2 Valor total estimado do objeto é de: **R\$ 789.420,00 (SETECENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS).**

2.3 A PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto do contrato, respeitada a limitação prevista na Lei 14.133/21, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço.

2.4 Os serviços serão solicitados devendo seu atendimento ser imediato e pontual.



2.5 Os serviços objeto do Contrato devem ser executados diretamente pelo Contratado, não podendo ser subcontratados, cedidos ou sublocados, excetuados aqueles que não se incluam em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Contratante, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelos ônus e perfeição técnica dos mesmos.

2.6 A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no contrato ou aos padrões exigidos.

2.7 Os prestadores do serviço não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Carnaúba dos Dantas/RN, sendo de responsabilidade da Contratada todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

2.8 O preço do serviço será fixado pela Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN, sendo que o credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, bem assim das demais condições fixadas para a prestação do serviço.

2.9 Correm à conta do prestador do serviço todas as despesas dele decorrentes.

2.10 A Administração credenciará todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste Edital.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do Credenciamento, empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto da licitação, apresentando os documentos relacionados no item 04, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor desta Prefeitura com o encargo de recebê-los.

3.2 Não poderão participar do Credenciamento:

3.2.1 Que tenham sido suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme inciso III do artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, e lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.



3.2.3 Servidor Público da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN;

3.2.4 Que se encontre em processo de insolvência civil;

3.2.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do candidato.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 Os documentos devem ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, ou original e cópia para ser autenticada pela Comissão, ou servidor da Administração.

4.2 Os interessados no credenciamento deverão formalizar requerimento dirigido à Comissão, conforme modelo no anexo III, e instruí-lo obrigatoriamente com a documentação constante deste item.

4.3 HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

4.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.3.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial



ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.3.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.3.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

4.3.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

4.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.3.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.3.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.3.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



4.3.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.3.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.3.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.3.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.3.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, dentro da sua validade de apresentação para fins de licitação devidamente registrado no órgão competente, contendo Termo de Abertura e Encerramento do seu respectivo Livro Diário devidamente registrado, nos termos da legislação em vigor, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e o contador ou técnico de contabilidade responsável. Para as empresas obrigadas ao envio da Escrituração Contábil Digital (SPED Contábil), apresentar o recibo, termo de abertura e encerramento do livro



diário, assim como todos as informações expedidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura devidamente registrado

4.3.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

4.3.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

4.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.3.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

5 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os interessados deverão protocolar a documentação referida no item 4 deste edital diretamente no canal eletrônico licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, citando o assunto: documentação para credenciamento CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCEDIMENTO DE



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS COMO MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PÁ CARREGADEIRA, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN.

5.2 Somente serão aceitos os protocolos que estiverem identificados corretamente, não sendo permitido à Comissão fazer os respectivos acertos, devendo, se for o caso, anotar a anormalidade encontrada e consigná-la em ata.

5.4 Após a entrega da documentação descrita no item 04, conforme item 5.1, nenhum documento pertinente a este Credenciamento será recebido pela Comissão ou servidor responsável, não sendo permitido aos interessados fazerem acréscimos ou modificações nos envelopes já entregues.

5.5 A entrega do envelope configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o requerente a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditiva à participação, quando for o caso.

5.6 Cada credenciado poderá apresentar apenas um protocolo contendo a documentação.

5.7 Os protocolos referidos neste item 5 permanecerão fechados e inviolados até a análise dos documentos que será realizada pela Agente de Contratações e Equipe de apoio em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do credenciamento.

6 - DOS PROCEDIMENTOS

6.1 A condução deste processo, em todas as suas fases, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais normas que disciplinam a matéria, caberá à Comissão, à qual competirá:

a) Proceder à abertura dos envelopes em sessão pública, e de prévia ciência dos participantes.

b) Examinar os documentos apresentados, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender às normas e condições estabelecidas neste Edital.



c) Aguardar o decurso do prazo recursal antes de passar à fase subsequente, salvo renúncia expressa do direito de recorrer manifestada por todos os participantes.

d) Analisar recursos porventura interpostos por participantes e rever sua decisão ou caso contrário, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que o apreciará, homologando ou modificando a decisão.

e) Lavrar ata circunstanciada de todas as reuniões e sessões.

6.2 - A Comissão, na sessão pública de abertura dos envelopes, conferirá e rubricará todos os documentos, após o que deverão ser examinados e rubricados pelos participantes presentes.

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1 Da sessão pública de abertura dos envelopes.

7.1.1 Após o protocolo dos envelopes dos interessados, será dada prévia ciência da data e horário para abertura da sessão pública, a realizar-se no Setor de Licitação, localizado na sede da PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

7.1.2 A Comissão abrirá os protocolos referidos no item 5 deste edital, e após verificados, seus conteúdos serão analisados por todos os presentes.

7.1.3 Abertos os trabalhos da sessão pelo agente de contratação, não serão recebidos outros documentos, nem serão permitidos adendos ou alterações naqueles que tiverem sido apresentadas, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer dos participantes.

7.1.4 Após a rubrica a Comissão efetuará a análise da documentação apresentada nos termos deste Edital e da Legislação que disciplina a matéria, cujo resultado, proferido após as diligências eventualmente necessárias, será registrado em Ata.

7.1.5 A sessão de abertura dos envelopes e aposição da competente rubrica mencionada neste subitem 7.1, a critério da Comissão, à vista do volume de Pedidos de Credenciamento, poderá ser suspensa para posterior análise da documentação e julgamento dos Pedidos de Credenciamento.

7.2 Da Sessão de Julgamento da Habilitação



7.2.1 Será desclassificado do credenciamento o interessado que deixar de apresentar a documentação previstos no item 4 deste edital.

7.2.2 O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste edital, e será considerado habilitado ao credenciamento o interessado que apresentar o requerimento, as declarações, e a documentação necessária à habilitação, constante do item 5 deste Edital, em cópia autenticada por cartório competente, ou original e cópia para ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, ou servidor da Administração.

7.2.3 Será considerado inabilitado para o credenciamento o interessado que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la com vícios/defeitos, contrariar qualquer exigência contida neste Edital, ou cujos documentos estiverem com prazo (s) de validade expirada (s).

7.2.4 -Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento, ou não impeça seu entendimento.

7.2.5 A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação de credenciado deverá ser comunicada imediatamente à equipe de contratação, no momento em que se verificar.

7.2.6 Dada a natureza do contrato, bem como a especificidade dos serviços, serão credenciados os interessados que atenderem as exigências às necessidades elencadas neste edital.

7.2.7 Após adoção das providências pela Comissão todos os documentos serão autuados, numerados e rubricados.

7.2.8 A sessão de julgamento mencionada neste subitem 7.2, a critério da Comissão Permanente de Licitação, à vista do volume de Pedidos de Credenciamento, poderá ser suspensa para posterior continuação dos procedimentos.

7.2.9 Será lavrada ata que conterá o registro das principais ocorrências da sessão, em especial a enumeração dos participantes que apresentarem os envelopes contendo a "Documentação para Habilitação".

7.2.10 Decorrida a fase de habilitação, não cabe desistência pelo participante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente formalmente comunicado e aceito pela Comissão.



7.2.11 A Comissão, após análise da documentação dos participantes e verificada sua regularidade, elaborará relação de licitantes credenciados, para fins de possíveis e futuras contratações.

7.3 Da Sessão de Classificação

7.3.3 Serão classificadas todas as empresas habilitadas.

7.3.4 Havendo descredenciamento de empresa, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

8- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4 Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a Comissão abrirá vista de todo o processo aos interessados, no setor de Licitação da PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, facultada a extração de cópias.

9- DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

9.1 Decorrido o prazo recursal ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, a relação dos credenciados, será homologada pela autoridade competente e publicado em diário e no endereço eletrônico www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

10- DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente à assinatura e publicação do contrato;

10.2 O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, em conformidade com o a Lei 14.133/21.

11- DO CONTRATO

11.1 Concluído e homologado o Credenciamento, os credenciados serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta constante do Anexo III a este edital.



11.2 O credenciado convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico, telefone ou notificação pessoal.

11.3 Quando o credenciado convocado para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços não comparecer será convocado o credenciado seguinte constante da lista resultante deste procedimento.

11.4 A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento e o chamamento de outro credenciado sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos, e na legislação que disciplina a matéria.

12- DO PREÇO PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1 O valor a ser pago pelo serviço prestado consta em anexo.

12.2 Os pagamentos serão efetuados conforme descrito no termo de referência e ordem cronológica municipal.

12.3 O preço proposto poderá ser reajustado através do INPC, a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se o índice acumulado do período.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O desatendimento às condições estabelecidas neste edital para prestação dos serviços submete o prestador de serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

13.2 – O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas sujeita-se às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/21, destacando-se:

1. Advertência;
2. Multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento;
3. Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;
4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN por até 2 (dois) anos;
5. Declaração de inidoneidade.



13.3 – Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face de conduta adotada pelo prestador de serviços, além dos princípios do contraditório e ampla defesa.

14- DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização dos serviços fica a cargo da Secretaria solicitante, ou de quem este determinar.

14.2 A existência da fiscalização não eximirá o credenciado de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

15 - DO CANCELAMENTO

15.1 O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa credenciada:

- a) Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

16- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas decorrentes da contratação deste credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Reduzido: 348

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	011	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES.
Função:	15	URBANISMO	Subfunção:	452	SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	Ação:	2066	MANUTENCAO DA SEC. OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOR.
Natureza da Despesa		3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recurso		1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos			

Cód. Reduzido: 429

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	014	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA.
Função:	20	PROMOÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	Subfunção:	606	EXTENSAO RURAL



Programa:	0013	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	Ação:	2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
Natureza da Despesa	3.3.90.36– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos				

Cód. Reduzido: 399

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	014	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA.
Função:	18	GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção:	451	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa:	0015	PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO	Ação:	2073	INSTALAÇÃO DE COLETA SELETIVA NA ZONA URBANA/RURAL
Natureza da Despesa	3.3.90.36– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos				

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A Prefeitura poderá revogar o presente Credenciamento por interesse público, devidamente justificado, sem que caiba ao participante direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

17.2 A Prefeitura deverá anular, de ofício ou por provocação, o presente Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, na forma da Lei.

17.2.1 A anulação do procedimento não gera direito à indenização, salvo nos casos legais.

17.3 É facultado à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

17.4 A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte do CONTRATADO não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.



17.5 É vedado ao Contratado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo.

17.6 Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Comissão de Licitação, cabendo recurso à autoridade Superior.

18 – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo

Anexo III – Minuta do contrato

Anexo IV – dos valores a serem pagos pela prestação dos serviços.

19 – DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Acari/RN, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Edital e da execução do contrato.

E para conhecimento de todos é expedido o presente edital, sendo publicado seu extrato, no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN e sua íntegra no site oficial do Município, e ainda poderá ser retirado no Departamento de licitações e contratos, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas ou pelo telefone (84) 99855-0121.

Carnaúba dos Dantas, 28 de agosto de 2025.

MARIA DA PAZ DANTAS

Agente de Contratação

AIRLEY SELEIDE DANTAS

Membro

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS

Membro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCEDIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS COMO MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PÁ CARREGADEIRA, conforme, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Tabela de preço: CREDENCIAMENTO LOCAÇÃO DE MAQUINAS

Nº	Item Nº	Item	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor total
1	34245	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS CABINADA: CAÇAMBA NO MÍNIMO 1.200 M³ E POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 150 HP. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	h	300	R\$ 451,00	R\$ 135.300,00
2	34244	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA PATROL. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	h	200	R\$ 353,00	R\$ 70.600,00
3	34221	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	h	1.260	R\$ 244,00	R\$ 307.440,00



4	34220	LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA DE PNEU. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	h	1.160	R\$ 238,00	R\$ 276.080,00
---	-------	--	---	-------	------------	----------------

Valor total: R\$ 789.420,00

1.3. O Município de Carnaúba dos Dantas/RN, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos pretende realizar licitação, na modalidade CREDENCIAMENTO, na forma presencial para contratação, com critério de julgamento menor preço, por item, nos termos da lei federal nº 14.133/2021.

1.4. Os serviços da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.5. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

1.6. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN.

1.7. Os veículos deverão estar disponibilizados para o início dos serviços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.8. Os veículos serão requisitados para demandas eventuais podendo ocorrer de segunda a domingo e feriados.

1.9. Durante a execução dos serviços, os veículos e os motoristas estarão à inteira disposição do órgão da prefeitura, sendo que a programação do serviço será ditada pela CONTRATANTE e conforme o termo de referência.

2.0. O serviço será requisitado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, que indicarão os roteiros, dias e horários a serem seguidos, conforme Ordem de Serviço/Fornecimento.



2.1. Os veículos deverão apresentar-se no local indicado com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência do horário programado para a viagem.

2.2. Os gastos com hospedagem, alimentação do motorista e as demais despesas (manutenção preventiva e corretiva dos veículos, combustível, pedágios e outras) ficarão a cargo da empresa contratada prestadora do serviço.

2.3. Durante a execução do transporte deverão ser observadas todas as obrigações das Leis de Trânsito Brasileiras, bem como o veículo possuir todos os equipamentos obrigatórios, sendo que a empresa prestadora do serviço assumirá qualquer despesa em consequência de infrações apontadas.

2.4. Os veículos que por ventura apresentarem defeitos mecânicos durante a prestação dos serviços deverão ser imediatamente substituídos.

2.5. Os serviços terão itinerário de ida e volta, preferencialmente, da sede do município de Carnaúba dos Dantas/RN ou local indicado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos.

2.6. O veículo e motorista responsável deverá permanecer no local de destino até que seja finalizado o objetivo do serviço, independente de horário.

2.7. Os serviços da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) meses contados a partir da assinatura do Contrato, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

2.9. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.0. Os serviços dos itens acima descritos serão fracionados, no prazo e no local indicado neste Termo de Referência.

3.1. O material será de responsabilidade da contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico desse termo de referência e nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Esta contratação é necessária para assegurar a manutenção dos serviços públicos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos. A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos desempenha um papel essencial na promoção do desenvolvimento econômico e social do município, sendo responsável pela manutenção, recuperação e melhorias das vias públicas urbanas, drenagens, terraplanagem e outros serviços de infraestrutura indispensáveis para a população. Para a realização dessas atividades, é necessário contar com o pleno funcionamento de máquinas pesadas, que são ferramentas imprescindíveis para a execução de obras e serviços de grande porte.

3.2. Por isso, é importante contratar uma empresa especializada na prestação de serviços de horas máquinas, que ofereça mão de obra qualificada e os materiais necessários para realizar o trabalho. Contar com profissionais experientes garante um serviço de qualidade, evita retrabalhos e ajuda a que as intervenções tenham maior durabilidade. Assim, realizar manutenções corretivas, preventivas e adaptativas não só protege o patrimônio público, mas também ajuda a usar melhor os recursos financeiros, melhora a qualidade do serviço oferecido à população e contribui para a sustentabilidade das construções municipais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos de contratação:



5.1.1. Para todos os materiais deverá ser informada na proposta inicial a marca dos produtos ofertados. Na ocasião, será solicitado catálogo dos produtos para conferência e aprovação por parte da Prefeitura Municipal de CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

5.1.1.1. A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN poderá solicitar amostra de cada item finalizado, num prazo de 03 (três) dias, para aprovação.

5.1.2. Os serviços deverão ser executados em até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da data de recebimento da ordem de serviço;

5.1.2.1. Os serviços emergenciais deverão ser atendidos de forma imediata a partir do recebimento da comunicação de emergência

5.1.3. A prestação dos serviços deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, seja zona Urbana ou Rural.

5.1.3.1. Responsabilizar-se pelo os serviços indicados.

5.1.4. As demandas não urgentes deverão ser atendidas dentro do horário comercial e deverão ser agendadas junto a Secretaria Municipal demandante, em comum acordo entre a Contratante e a Contratada, mediante expedição de Ordem de Serviços (OS)

5.1.5. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.

5.1.6. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução do fornecimento nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.

5.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento.

5.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.9. A execução dos serviços descritos nos itens da tabela do item 1.2. Deste termo, será de forma fracionada, conforme demanda da secretaria.



5.1.10. Os serviços que apresentarem defeito deverão ser corrigidos imediatamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis ou seus fornecedores serão notificados pela Contratante.

5.1.11. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2. Da Subcontratação

5.2.1. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

5.3. Da Garantia da contratação

5.3.1. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

5.4. As vencedoras deverão atender o artigo 2º, inciso V da lei municipal 1356. De 05 de maio de 2025.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• Condições de Entrega

6.1. Os serviços deverão ser executados em até 05 (CINCO) DIAS ÚLTEIS, a contar da data de recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria Demandante ou os serviços emergenciais deverão ser atendidos de forma imediata a partir do recebimento da comunicação de emergência.

6.1.1. Os serviços deverão ser executados nos endereços informados na ordem de serviço.

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua devida entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os serviços no endereço relacionado neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

6.7. Os serviços deverão ser entregues na sede do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, transportadas através de veículo adequado para sua condução.

6.8. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. 7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar



a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação e descrição do item.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

8.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

• Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CREDENCIAMENTO**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9.2. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, documentos que comprovem que o item contratado atende os requisitos deste documento, como catálogos ou fichas técnicas.

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; 9.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; 9.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



9.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 9.4.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada; 9.4.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



9.4.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.4.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do Fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do Prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.5.2. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.5.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão esta assinada por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente. Registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.5.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato, social/estatuto social.

9.5.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das Fórmulas:



$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$SG = \text{Ativo Total} - \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$LC = \text{Ativo Circulante}$

$\text{Passivo Circulante}$

9.5.6. O Agente de Contratação, antes de se manifestar com relação à Qualificação Econômico-Financeira das empresas participantes do certame, poderá solicitar parecer técnico junto a Secretaria Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, para que possa subsidiá-la em seu julgamento.

9.5.7. O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED Contábil, nos termos da Lei.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.6.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.6.3. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

9.6.4. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

9.6.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxx), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.1.7. Rejeitar o fornecimento dos produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

11.1.8. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar e entregar os produtos em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos,



acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento.

12.1.7. Disponibilizar/cadastrar junto ao Município Contratante, OBRIGATORIAMENTE, e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagem, tipo WhatsApp, pelos quais receberão as ordens de serviços e/ou notificações por eventual descumprimento contratual.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Cód. Reduzido: 348

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	011	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES.
Função:	15	URBANISMO	Subfunção:	452	SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	Ação:	2066	MANUTENCAO DA SEC. OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOR.
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos				



Cód. Reduzido: 429

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	014	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA.
Função:	20	PROMOÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	Subfunção:	606	EXTENSAO RURAL
Programa:	0013	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	Ação:	2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
Natureza da Despesa		3.3.90.36– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física			
Fonte de Recurso		1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos			

Cód. Reduzido: 399

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	014	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA.
Função:	18	GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção:	451	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa:	0015	PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO	Ação:	2073	INSTALAÇÃO DE COLETA SELETIVA NA ZONA URBANA/RURAL
Natureza da Despesa		3.3.90.36– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física			
Fonte de Recurso		1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos			

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de julho de 2025.

JORDÃO FÉLIX AZEVEDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PÚBLICOS

JOEL PAULINO DANTAS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse [https://agilicloud.agilrn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn-#/assinatura](https://agilicloud.agilrn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn-#/) e informe o código 06672b23-f1d7-4890-81f7-86ba71ced36f, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ANEXO II

CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa (ou o licitante) _____ (nome da licitante), inscrita no CNPJ (CPF) sob o n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para participação no credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

_____/____, ____ de _____ de 2025

Assinatura

Nome e CPF do declarante

ANEXO III



REQUERIMENTO A PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____
com sede no município de _____/_____, à Rua/Avenida
_____, Bairro _____, CEP
_____, telefones _____, e-
mail _____ vem perante esta Comissão manifestar seu
interesse em realizar o credenciamento para prestação dos serviços constantes do processo
nº ____/2025 – credenciamento nº 006/2025.

Local e data: _____

Assinatura



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CREDENCIAMENTO __/2025 - Processo nº ____/2025

CONTRATO Nº*****

Aos (.....) dias do mês de do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), a PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrita no CNPJ nº, localizado na, em Carnaúba dos Dantas/RN, por seu Presidente, no final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado (ou pessoa física), inscrita no CNPJ sob nº.(CPF)....., localizada à rua, n.º, na cidade de, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, o Sr..... portador do CPF nº, residente e domiciliado na cidade de, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente contrato, firmado nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCEDIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS COMO MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PÁ CARREGADEIRA, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN, para contratação por 12(doze) meses, prorrogável na forma da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato é firmado através do Edital de Credenciamento nº __/2025.

2.2 - O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total ESTIMADO do presente contrato para é de R\$......(.....), sendo que o valor a ser praticado na prestação dos serviços é de R\$ (.....) obtido através da aplicação do Termo de Referência, conforme este edital de CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - O preço proposto poderá ser reajustado através do INPC, a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se o índice acumulado do período.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e certidões válidas.

5.1.1 - Os pagamentos somente serão realizados após entrega da nota, liquidada por servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

6.1.1 – Na eventualidade de prorrogação do contrato, os recursos orçamentários correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento seguinte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 - O contrato terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais períodos de conformidade Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O CONTRATADO incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto contratado, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

9.1.1 - AO CONTRATADO, poderá ser aplicada penalidades de:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos do Edital;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- e) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- f) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Prefeitura Municipal.

9.1.2 - O CONTRATADO incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da cláusula nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;



c) demonstrar inidoneidade para contratar com o Município de Carnaúba dos Dantas em virtude de atos ilícitos praticados.

9.1.3 - Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a o Município de Carnaúba dos Dantas, independentemente, da ação judicial competente, aplicará, respeitado o devido processo administrativo, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela Prefeitura, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – São obrigações do Contratado:

10.1.1 - Manter durante a contratação todas as condições de credenciamento exigidas no Edital de CREDENCIAMENTO, apresentando, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios, sob pena de imediata rescisão do contrato;

10.1.2 - Os credenciados prestarão os serviços com equipamentos de trabalho próprio, atendendo às exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência, segundo as disposições constantes deste edital e seus anexos.

10.1.3 - Os credenciados poderão ser chamados mediante a necessidade da PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS.

10.1.4 - A utilização de pessoal e equipamentos da PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS para a execução dos serviços contratados é vedada em qualquer hipótese.

10.2 São obrigações do Município:

10.2.1 – Fiscalizar a execução dos serviços prestados pelo CREDENCIADO;

10.2.2 – Pagar em dia os serviços prestados, em prazo não superior a dez dias, a contar da data da apresentação da respectiva fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS



12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei n° 14.133/21 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pela Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Acari/RN, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 03 (três) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Carnaúba dos Dantas, em ____ de _____ de 2025.



ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024.

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em praticar **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCEDIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS COMO MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PÁ CARREGADEIRA, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN**, bem como concordo com o preço cobrado no valor de descrito na tabela de preços do termo de referencia, conforme disposto anexo I do edital de Credenciamento nº __/2025.

TABELA COM QUANTITATIVOS A SEREM CREDENCIADOS

Tabela de preço: CREDENCIAMENTO LOCAÇÃO DE MAQUINAS

Nº	Item Nº	Item	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor total
1	34245	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS CABINADA: CAÇAMBA NO MÍNIMO 1.200 M³ E POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 150 HP. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	h	300	R\$ 451,00	R\$ 135.300,00
2	34244	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA PATROL. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	h	200	R\$ 353,00	R\$ 70.600,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilcloud.agilrn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código 06672b23-f1d7-4890-81f7-86ba71ced36f, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



3	34221	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	h	1.260	R\$ 244,00	R\$ 307.440,00
---	-------	--	---	-------	------------	----------------

4	34220	LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA DE PNEU. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	h	1.160	R\$ 238,00	R\$ 276.080,00
---	-------	--	---	-------	------------	----------------

Valor total: R\$ 789.420,00

....., ... de de 2025.

ASSINATURA

EMPRESA E CNPJ

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilrn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código 06672b23-f1d7-4890-81f7-86ba71ced36f, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N.º 006/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 38/2025

A Agente de Contratação, Portaria 515/2025, da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCEDIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS COMO MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PÁ CARREGADEIRA, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN.** Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação **a partir do dia 29 de agosto 2025, nos horários das 7h às 12h e 13h às 16h. O Credenciamento ficará em aberto até dia 31 de dezembro de 2025**, no horário das 7h às 12h e 13h às 16h. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no e-mail: licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br e site municipal www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de agosto de 2025.

MARIA DA PAZ DANTAS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:AD1A2A6C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/08/2025. Edição 3613
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>